



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.765 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Altera o Decreto nº 4.074, de 31 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal que compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO,** Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** as alterações Lei Municipal nº 1959, de 20 de fevereiro de 2013, pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, bem como pelas Leis Complementares nº 54 de 07 de dezembro de 2018, nº 73 de 05 de novembro de 2019 e nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

**Considerando** a necessidade de se promover o encerramento do exercício financeiro de 2022;

**Considerando** o OFICIO Nº CGM-OFI-2022/00115, de 23 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos V, VII, IX, XI e XII do § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.074, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS em Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

.....

VII – A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA em Secretaria Municipal de Agropecuária–SEAGRO.

.....

IX – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUOP em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

.....

XI - Secretaria Municipal Serviços Urbanos – SEMSUR em Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

.....

XII – A Assessoria de Comunicação – ASSCOM em Assessoria Especial de Comunicação.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso II do § 1º, art. 2º, do Decreto nº 4.074, de 31 de outubro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Marfiza de Lima Galvão**  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.422 02/12/2022  
PAG: 792